



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Unidade Regional de Marília
UR-04
(14) 3592-1630 – ur04@tce.sp.gov.br



ÓRGÃO/ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
CÓDIGO DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	000.00.00.251
CNPJ:	46.179.941/0001-35

INTERESSADO:	
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE:	JOSÉ APARECIDO FERNANDES
	Prefeito Municipal
	CPF: 004.959.018-90
	Data de nascimento: 06/05/1960
	E-mail particular: josenandes@hotmail.com
E-mail pessoal institucional: gabinetepma@assis.sp.gov.br	

PROCESSO Nº:	TC-007251.989.20
---------------------	------------------

MATÉRIA EM EXAME:	FISCALIZAÇÃO ORDENADA
--------------------------	------------------------------

EXERCÍCIO:	2021
-------------------	------

MUNICÍPIO:	Assis
-------------------	-------

RESUMO:	Fiscalizações ordenadas - exercício 2021
----------------	--

INSTRUÇÃO POR:	UR-4 - DSF-I
-----------------------	--------------

Solicitamos autuar este processo, **voltando para instrução.**

GDUR-04, 16 de março de 2021.

Agnon Ribeiro de Lima
Diretor Técnico de Divisão

I Fiscalização Ordenada
18 de Março - 2021

Transparência
Ouvidorias



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

www.tce.sp.gov.br/ordenadas

TC 7251/989/20

TC de acompanhamento: 7251/989/21

Edgard Camargo Rodrigues
Conselheiro

ASSIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASSIS

Responsável pela Fiscalização

DSF-I

UR-4

GLAUBER GRISOTTO DAMINELI
Agente da Fiscalização

Ouvidorias

um canal de comunicação

O **Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo é o guardião da sociedade que orienta e fiscaliza o cumprimento das leis aplicáveis aos seus jurisdicionados estaduais e municipais.

A **ouvidoria** é o instrumento de comunicação e participação do cidadão no aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade, assegurando a todo o interessado o direito de apresentar solicitações, informações, reclamações e sugestões, apontar disfunções ou, ainda, arrazoar e sugerir modificações no que concerne aos serviços públicos.

Contexto da Fiscalização

Ouvidorias

Assim como em ações anteriores, o trabalho foi desenvolvido em etapa única, com preenchimento de questionários divididos em grupos de questões específicas, cujas respostas nortearão os futuros trabalhos de rotina das Equipes de Fiscalização e darão uma visão geral à sociedade sobre a qualidade dos serviços prestados pelas Ouvidorias das Prefeituras Municipais.

Esta Fiscalização Ordenada teve como escopo principal:

- Identificar a existência das Ouvidorias mediante consulta aos sites das Prefeituras Municipais;
- Identificar a existência de cargo, função ou designação para as atividades da Ouvidoria (Ouvidor);
- Identificar os recursos disponíveis para operacionalização das atividades da Ouvidoria;
- Identificar e avaliar os canais de contato com a Ouvidoria;
- Identificar e avaliar o Relatório de Atividades da Ouvidoria, bem como a Carta de Serviços ao Usuário.

Por fim, importante ressaltar que os resultados ora apresentados derivam da conjunção de esforços de uma equipe multidisciplinar, especialmente da fiscalização a partir da seleção dos objetos das ordenadas, escolha das unidades a serem visitadas, construção dos questionários e definição do escopo de cada fiscalização, sempre contando com a imprescindível utilização de recursos tecnológicos, os quais permitiram que os resultados das inspeções chegassem em tempo real à Direção da Casa.

Números da I Fiscalização Ordenada – Ouvidorias

308

servidores do TCESP empregados na fiscalização

644

municípios fiscalizados

I Fiscalização Ordenada 2021

ASSIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

A. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E RESPONSÁVEIS

A.1) Prefeito (a):

Resposta: JOSÉ APARECIDO FERNANDES

Comentários: -

A.2) CPF:

Resposta: 004.959.018-90

Comentários: -

A.3) Nome da pessoa da prefeitura que forneceu as respostas:

Resposta: JOSÉ ANTONIO DE CAMARGO FILHO

Comentários: -

A.4) Cargo da pessoa da prefeitura que forneceu as respostas:

Resposta: Assessor de Programas e Projetos Especiais (Responsável pela Ouvidoria Digital)

Comentários: -

B. OUVIDORIA

B.1) Houve a criação da ouvidoria pública no âmbito do Poder Executivo Municipal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.2) Há regulamentação legal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.2.1) Qual tipo de norma:

Resposta: **Lei Municipal**

Comentários: Lei Municipal nº 4.295 de 22/04/2003

B.3) A Ouvidoria integra o Sistema de Controle Interno (Controladoria, Corregedoria, Auditoria, Ouvidoria)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

B.4) A Ouvidoria possui "link" dentro do Site institucional?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.4.1) Se Sim, qual o link:

Resposta: **<https://www.assis.sp.gov.br/ouvidoria>**

Comentários: -

B.5) Quais os canais de contato com a Ouvidoria:

Resposta: **Link no site institutcional
Telefone
Whatsapp
Facebook
Instagram
Outros**

Comentários: -

B.5.1) [Outros] Especifique:

Resposta: <https://www.assisdigital.com;> /
<https://aplicativo.assis.sp.gov.br> / (Aplicativo) e
<https://link.assis.sp.gov.br/tutorial-ouvidoria>

Comentários: -

B.6) Há cargo, função ou designação para as atividades de Ouvidoria?

Resposta: **Não**

Comentários: O responsável pela Ouvidoria foi nomeado para de cargo comissionado de Assessor de Programas e Projetos Especiais de acordo com a Lei Municipal 6407 de 14 dezembro 2017 e a Portaria 35.446/2021. A Prefeitura tem intenção de criar um cargo de Ouvidor, mas, no momento está impedida por conta da Lei Complementar 173/2020.

B.7) O provimento é:

Resposta: -

Comentários: -

B.7.1) Está ocupado por:

Resposta: -

Comentários: -

B.8) A dedicação para os serviços de ouvidoria é integral ?

Resposta: -

Comentários: -

B.9) A Ouvidoria dispõe de recursos para operacionalização de suas atividades?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

B.9.1) Assinale quais recursos a ouvidoria dispõe para operacionalização de suas atividades:

Resposta: **Recursos Humanos**
Recursos Tecnológicos
Estrutura Física

Comentários: Recursos Tecnológicos: notebooks/computadores, softwares específicos, telefone exclusivo, whatsapp; Estrutura Física: sala exclusiva e mobiliário.

B.9.2) Qual o número de servidores que trabalham na Ouvidoria?

Resposta: 2

Comentários: -

B.10) A ouvidoria elaborou Relatório de Atividades (Gestão) do exercício de 2020, contendo a consolidação das manifestações encaminhadas pelos usuários de serviços públicos?

Resposta: Sim

Comentários: -

B.11) Com base do Relatório de Atividades (Gestão) apontou falhas e sugeriu melhorias em sua prestação?

Resposta: Não

Comentários: O responsável respondeu que Sim, porém de modo informal, em conversas com os gestores de cada secretaria

B.12) Assinale as informações constantes nos relatórios gerenciais elaborados pela ouvidoria:

Resposta: Número de manifestações recebidas no exercício anterior
Motivos das Manifestações
Análise dos Pontos recorrentes
Tempo médio de atendimento das respostas
Comparação das demandas recebidas e solucionadas

Comentários: -

B.13) Houve divulgação integral do Relatório Atividades (Gestão) elaborado pela Ouvidoria na internet?

Resposta: Sim

Comentários: Internamente para o prefeito e gestores a cada mês. Para população a cada quadrimestre e anualmente.

B.13.1) Informe o endereço (URL):

Resposta: https://www.assis.sp.gov.br/transparencia_total

Comentários: -

B.14) A Prefeitura elaborou a "Carta de Serviço ao Usuário", que trata dos serviços prestados pelos seus órgãos e entidades, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017?

Resposta: Não

Comentários: -

B.15) Houve divulgação da "Carta de Serviço ao Usuário"?

Resposta: Não

Comentários: -

B.15.1) Assinale as formas de divulgação da "Carta de Serviço ao Usuário":

Resposta: -

Comentários: -

B.16) A Prefeitura regulamentou a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário, conforme o artigo 7º, § 5º, da Lei Federal nº 13.460/2017?

Resposta: -

Comentários: -

B.17) A Prefeitura regulamentou e instituiu o Conselho de Usuários, nos termos definidos nos arts. 18 a 21 da Lei Federal nº 13.460/2017?

Resposta: Não

Comentários: -



UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA
(14) 3592-1630 - ur04@tce.sp.gov.br

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Cientifico-lhe de que o relatório e despacho da Fiscalização Ordenada I-Ouvidoria, com as ocorrências constatadas, encontram-se disponíveis para conhecimento nos respectivos processos.

Apresento-lhe protestos de estima e apreço.

GDUR-04 - Marília, 23 de Março de 2021.

Agnon Ribeiro de Lima
Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-0Y1L-4YFG-6VM9-JSX7

PROCESSO : TC-007251.989.21
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ASSUNTO : I Fiscalização Ordenada 2021 - Ouvidoria
RESPONSÁVEL : José Aparecido Fernandes
CPF : 004.959.018-90

Senhor Conselheiro,

Consoante determinação superior e orientação dos DSFs realizamos, no último dia 18 de março, a primeira Fiscalização Ordenada de 2021, desta feita para verificar a existência e a estrutura das Ouvidorias nas 644 Prefeituras do Estado de São Paulo.

Diante das limitações impostas pela pandemia, os exames foram efetuados internamente, mediante acesso ao site da Prefeitura Municipal acima mencionada, complementado por contato telefônico e/ou outros meios eletrônicos com o responsável pelo setor. A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- Não há cargo, função ou designação para as atividades de Ouvidoria;
- A Prefeitura não elaborou a "Carta de Serviço ao Usuário", que trata dos serviços prestados pelos seus órgãos e entidades, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
- Não houve divulgação da "Carta de Serviço ao Usuário" (consequência da não elaboração);



- A Prefeitura não regulamentou e instituiu o Conselho de Usuários, nos termos definidos nos arts. 18 a 21 da Lei Federal nº 13.460/2017.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência para as providências que entender pertinentes, ressaltando que a Prefeitura foi eletronicamente cientificada de que o relatório de fiscalização, com as ocorrências constatadas, encontra-se disponível para conhecimento neste processo.

GDUR-04, 22 de março de 2021.

Agnon Ribeiro de Lima
Diretor Técnico de Divisão

D E S P A C H O

Processo:	TC-007251.989.21-6
Processo Principal:	TC-007251.989.20-8 (Processo de Contas 2021)
Órgão:	Prefeitura Municipal de Assis (CNPJ nº 46.179.941/0001-35)
Responsável:	José Aparecido Fernandes (CPF nº 004.959.018-90)
Assunto:	Fiscalizações Ordenadas – Exercício de 2021
Em exame:	Fiscalização - Ouvidoria

Face aos apontamentos da Fiscalização (evento 12), **NOTIFICO** responsável para que, observado o prazo de **15 (quinze) dias**, adote providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresente justificativas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.

São Paulo, 8 de abril de 2021.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
CONSELHEIRO

\dnc

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-237J-DPYP-603X-2MR4



CARTÓRIO DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
(11) 3292-3529 - cgcecr@tce.sp.gov.br

Processo: TC-00007251.989.21-6

Processo Principal: TC-00007251.989.20-8 (Processo de Contas 2021)

Órgão: Prefeitura Municipal de Assis
(CNPJ nº 46.179.941/0001-35)

Responsável: José Aparecido Fernandes
(CPF nº 004.959.018-90)

Assunto: Fiscalizações Ordenadas – Ouvidoria – Exercício de 2021

Ciente.

À UR-04, para prosseguir.

São Paulo, 11 de junho de 2021.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
CONSELHEIRO

VFSS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-6XD2-G3IR-6KD1-5FI2

IV Fiscalização Ordenada
8 e 9 de novembro - 2021

Unidades Escolares

Retorno Presencial



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

www.tce.sp.gov.br/ordenadas

TC 7251/989/20

TC de acompanhamento: 7251/989/21

Edgard Camargo Rodrigues
Conselheiro

Área Municipal-Assis-Escola Municipal de
Ensino Infantil e Fundamental Professora
Alides Celeste Razaboni Carpentieri

Responsável pela Fiscalização

DSF-I

UR-4

GLAUBER GRISOTTO DAMINELI
Agente da Fiscalização

Unidades Escolares

Retorno Presencial

O **Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo é o guardião da sociedade que orienta e fiscaliza o cumprimento das leis aplicáveis aos seus jurisdicionados estaduais e municipais.

A pandemia acentuou a diferença entre aqueles que tinham mais dificuldades de aprender; exigiu um novo educador, que precisou se reinventar, teve que se adaptar à novas tecnologias, novas metodologias, transformando-se.

Agora é preciso estabelecer metas de aprendizagem diferentes para crianças com níveis de aprendizado diferentes.

Unidades Escolares – Retorno Presencial

O fechamento das instituições de ensino foi uma das medidas para reduzir a contaminação pela Covid-19. A pandemia provocou impactos significativos em diversos setores, principalmente nas relações de ensino e aprendizagem obrigando os professores a se adaptarem ao contexto para prosseguir com seus propósitos pedagógicos.

Agora, na retomada das aulas presenciais, é fundamental assegurar um retorno seguro e muitas questões precisam ser repensadas, como o respeito aos protocolos sanitários, os cuidados com higiene, horários, a organização do planejamento com avaliações diagnósticas para identificar os níveis de aprendizagem dos estudantes, incluindo estratégias de recuperação de aprendizagem; reorganização do espaço físico para cumprimento das medidas sanitárias, e, ainda, em especial, as medidas de combate à evasão escolar, além de mapeamento da formação continuada dos educadores.

Pelo seu caráter de prioridade e de urgência, o TCESP vem adotando a estratégia de, além de acompanhar os gastos de enfrentamento à pandemia, monitorar e fiscalizar os procedimentos educacionais da retomada disponibilizados pelos gestores da educação, fomentando-os a elaborarem seus planos de investimentos e ações educacionais, voltados ao retorno seguro das atividades escolares presenciais.

Assim sendo, o escopo desta fiscalização é verificar as condições gerais dos mais variados aspectos referente às redes públicas de ensino do Interior e da Capital em relação a: a) Estrutura e condições físicas de prédios; b) Cuidados com as recomendações sanitárias; c) Distribuição e eventual estoque de material didático; d) Uniformes; e) Transporte, frota e correspondente lotação; f) Condições do mobiliário e equipamentos; g) Alimentação: fornecimento e critérios; h) Quantidade de alunos matriculados e percentual de frequência; i) Quantidade de professores em cursos de aperfeiçoamento.

Números da Fiscalização Ordenada

- 498** servidores do TCESP empregados na fiscalização
- 348** municípios onde foram fiscalizadas escolas
- 346** escolas municipais
- 140** escolas estaduais

IV Fiscalização Ordenada 2021

Área Municipal-Assis-Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professora Alides Celeste Razaboni Carpentieri

A. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E RESPONSÁVEIS

A.1) A ESCOLA VISITADA é da área:

Resposta: **Municipal**

Comentários: -

A.2) MUNICÍPIO EM QUE SE LOCALIZA A ESCOLA:

Resposta: **Assis**

Comentários: -

A.3) IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO - Nome:

Resposta: **Prefeitura Municipal de Assis**

Comentários: -

A.4) Nome do Prefeito/Diretor Regional de Ensino:

Resposta: **José Aparecido Fernandes**

Comentários: -

A.4.1) CPF:

Resposta: **004.959.018-90**

Comentários: -

A.5) IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA VISITADA - Nome:

Resposta: **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professora Alides Celeste Razaboni Carpentieri**

Comentários: -

A.6) Nome do Diretor da ESCOLA VISITADA:

Resposta: **Silvia Cristina Tomilhero Damasceno**

Comentários: -

A.6.1) Informe o e-mail do dirigente da escola:

Resposta: **emeifalidesceleste@gmail.com**

Comentários: -

B. TRANSPORTE E CORRESPONDENTE LOTAÇÃO

B.1) Especificar o horário da inspeção:

Resposta: -

Comentários: -

B.2) Identificar o veículo que foi objeto de inspeção in loco (PLACA/FROTA/TIPO):

Resposta: -

Comentários: -

B.3) No veículo inspecionado foram verificadas inadequações?

Resposta: -

Comentários: -

B.4) No veículo inspecionado foram verificadas inadequações em relação aos cuidados e recomendações sanitárias?

Resposta: -

Comentários: -

C. ESTRUTURA E CONDIÇÕES FÍSICAS DE PRÉDIOS E CUIDADOS COM AS RECOMENDAÇÕES SANITÁRIAS

C.1) Entrada da escola (inadequado: portão danificado, buracos ou aberturas que permitam acesso de estranhos, falta de identificação da unidade escolar, vandalizado, etc.)

Resposta: **Adequado**

Comentários: -

C.2) Foram verificadas desconformidades aparentes nas condições de acessibilidade da escola (rampas, corrimão, etc.)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

C.3) A escola possui monitoramento de temperatura na entrada para alunos/sevidores?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

C.4) Foi verificado a utilização máscaras para entrada?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

C.5) A escola disponibiliza máscara para os alunos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

C.6) Foi verificada a higienização das mãos com álcool em gel 70% na entrada?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

C.7) Telhado (inadequado: goteira aparente, falta de telhas, infiltração da laje, mofo, bolor, etc.)

Resposta: **Adequado**

Comentários: -

C.8) Paredes em geral (inadequado: rachaduras aparentes, falhas de pintura, mofo, bolor, vandalizada, etc.)

Resposta: **Adequado**

Comentários: -

C.9) Piso em geral, incluído o Pátio (inadequado: trincas, fissuras, etc.)

Resposta: **Adequado**

Comentários: -

C.10) Bebedouros (inadequado: quebrado, vandalizado, ou alunos colocando a boca no bico de pressão ou na torneira)

Resposta: **Adequado**

Comentários: -

C.11) Nos banheiros foram verificadas inadequações?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

C.11.1) Identificar a inadequação:

Resposta: **Porta faltantes/quebrados
Falta de papel higiênico**

Comentários: Dois dos banheiros masculinos não tinham portas (um deles para alunos portadores de deficiência), e a maioria não tinha papel higiênico.



Banheiro sem porta e papel higienico



Banheiro masculino para alunos com deficiência sem porta

C.12) Nas salas de aula, verificadas por amostragem, foram observadas inadequações?

Resposta: **Sim**

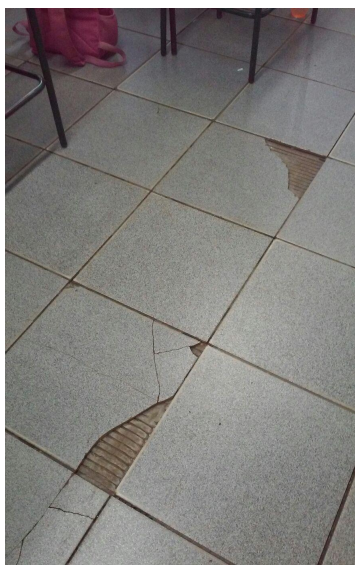
Comentários: Os pisos de duas salas de aula estavam quebrados



Sala de aula 1



Sala de aula 1



Sala de aula 2

C.12.1) Identificar a inadequação:

Resposta: **Outros**

Comentários: Pisos quebrados

C.13) Há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na Unidade Escolar visitada?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

C.14) Há quadra esportiva na escola?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

C.14.1) A quadra é:

Resposta: **Coberta**

Comentários: -

C.14.2) Foram verificadas desconformidades aparentes na quadra?

Resposta: **Não**

Comentários: -

C.15) Há disponibilização acessível de álcool em gel 70%, nas dependências da unidade escolar? (exemplo: dispensadores, totem, etc.).

Resposta: **Sim**

Comentários: -

C.16) Foram verificadas a limpeza e higienização de ambiente regularmente de acordo com as indicações da Nota Técnica nº 22/2020 da Anvisa?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

C.16.1) Especificar:

Resposta: **Higienização feita por duas funcionárias de empresa terceirizada, após cada turno de aula**

Comentários: -

C.17) Há placas de comunicação/cartazes/banners contendo alertas e/ou recomendações sanitárias?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

C.18) No período em que unidade escolar permaneceu fechada por conta da pandemia, houve reformas, adaptações ou ampliação na escola?

Resposta: **Não**

Comentários: Existiam pisos quebrados em duas salas de aula, porém foram feitas reformas apenas em outras escolas do município, em virtude do orçamento anual.

D. ALIMENTAÇÃO - FORNECIMENTO E CRITÉRIOS

D.1) A merenda oferecida aos alunos é preparada:

Resposta: **Na cozinha piloto pelo Poder Público**

Comentários: -

D.2) Quais os tipos de merendas são servidas?

Resposta: **Refeição (Guarnição + Prato Principal + Salada + Sobremesa)
Merenda seca (kit composto por bebida láctea/suco, biscoitos e/ou bolinho industrializado)
Lanche (kit composto por bebida láctea/suco, biscoitos e/ou, pães e/ou bolinho industrializado e frutas em geral, servido entre as refeições principais)**

Comentários: -

D.3) Há alguma outra forma de merenda na escola?

Resposta: **Sim**

Comentários: Merenda especial pra quem tem restrições ou alergias

D.4) Há cardápio do dia fixado em local visível, para os alunos?

Resposta: **Não**

Comentários: Somente da merenda especial

D.5) A merenda fornecida no dia é a mesma do cardápio?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

D.6) Nos cardápios há previsão de oferta de refeições contendo doces ou preparados doces superior a duas vezes por semana?

Resposta: **Não**

Comentários: -

D.7) As merendeiras estavam adequadamente vestidas, com avental, touca, máscara, sapatos antiderrapantes e, quando necessário, luvas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

D.8) Há registro sobre a última fiscalização do CAE - Conselho de Alimentação Escolar na escola?

Resposta: **Não**

Comentários: -

D.9) É realizada a limpeza e higienização periódica das caixas d'água?

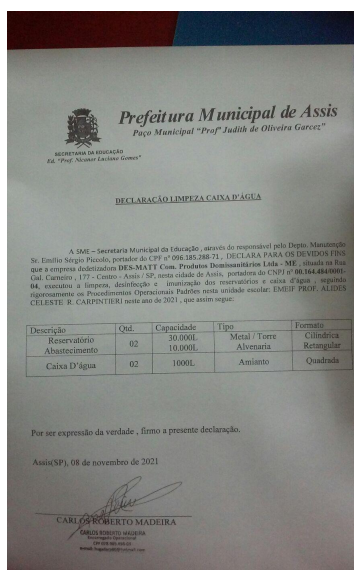
Resposta: **Sim**

Comentários: -

D.9.1) Há registro sobre a última limpeza e higienização das caixas d'água?

Resposta: **Não**

Comentários: Não. Foi apresentada apenas uma declaração da Secretaria Municipal sobre a sua realização, sem informar a data da limpeza efetuada.



declaração

D.9.2) Informar a data de registro ou que não possui o registro ou não sabe informar:

Resposta: **Não possuía data de registro. A diretora informou que a limpeza da caixa d'água foi feita no início do ano.**

Comentários: -

D.10) Há pratos limpos e em quantidades suficientes (vidro, plástico ou descartáveis)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

D.11) Há talheres limpos e em quantidades suficientes?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

D.12) Há pias com torneiras funcionando e água?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

D.13) Há material de limpeza como esponjas, sabão, detergente e panos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

D.14) Há separação de amostras para o controle da merenda fornecida?

Resposta: -

Comentários: -

D.15) A última desinsetização foi feita há menos de 6 (seis) meses?

Resposta: -

Comentários: -

D.16) A última desratização foi feita há menos de 6 (seis) meses?

Resposta: -

Comentários: -

D.17) As instalações físicas da área de preparo e armazenamento dos alimentos são mantidas íntegras, conservadas, livres de rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, umidades, bolores, descascamentos, dentre outros?

Resposta: -

Comentários: -

D.18) As portas e janelas das áreas de armazenamento e preparo dos alimentos possuem telas milimetradas?

Resposta: -

Comentários: -

D.19) No espaço de estoque os produtos estão armazenados em palets, prateleiras e ou estrados afastados do forro, da parede e do piso?

Resposta: -

Comentários: -

D.20) No local há termômetro para aferição da adequação da temperatura dos produtos sob congelamento?

Resposta: -

Comentários: -

D.21) Pela amostragem foram constatados alimentos com prazos de validade vencidos?

Resposta: -

Comentários: -

D.22) Existem equipamentos na área de preparo e armazenamento que estão quebrados, queimados, impróprios?

Resposta: -

Comentários: -

E. QUANTIDADE DE PROFESSORES EM CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO (DOCENTES E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO)

E.1) Houve o planejamento das atividades dos professores, em função do retorno dos estudantes ao ambiente escolar?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

E.1.1) Qual o documento formal:

Resposta: **Cartilha de Orientação, pautas de HE (horario de estudo), reuniões de pais (atas), e comunicadod internos.**

Comentários: -

E.2) No processo de retorno às atividades presenciais, houve formação continuada dos professores, visando prepará-los para o enfrentamento dos desafios impostos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

E.2.1) Assinale a forma de capacitação:

Resposta: **Outros (Especifique nos comentários)**

Comentários: **Durantes as reuniões de HE (horas de estudo) semanais e através de comunicados internos.**

E.2.2) Qual a quantidade de professores que participaram desta formação:

Resposta: **24**

Comentários: -

E.3) Há professores da educação básica desta unidade escolar com pós-graduação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

E.3.1) Qual o percentual de professores da educação básica desta unidade escolar com pós-graduação?

Resposta: **Mais ou igual a 50%**

Comentários: -

E.4) Quantos profissionais da unidade escolar cumprem suas jornadas e cargas horárias de trabalho de forma presencial:

Resposta: 24

Comentários: Todos os professores

E.5) Quantos profissionais da unidade escolar cumprem suas jornadas e cargas horárias de trabalho completas em teletrabalho:

Resposta: 0

Comentários: -

E.6) Quantos profissionais da unidade escolar cumprem suas jornadas e cargas horárias de trabalho de forma híbrida:

Resposta: 0

Comentários: -

F. QUANTIDADE DE ALUNOS MATRICULADOS, PERCENTUAL DE FREQUÊNCIA E VAGAS NA UNIDADE ESCOLAR

F.1) A unidade escolar retornou à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem em todos os níveis, etapas, anos/séries e modalidade?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.1.1) A partir de quando?

Resposta: **03/11/2021**

Comentários: Ocorreu de forma gradativa

F.2) Quantos alunos estão matriculados na unidade escolar?

Resposta: **333**

Comentários: -

F.3) Do total de alunos, quantos permanecem em atividade remota?

Resposta: **29**

Comentários: -

F.3.1) Especifique a razão:

Resposta: **Decisão dos responsáveis do aluno não frequentar presencialmente a unidade, mas estão em atividades remotas**

Comentários: 28 por opção da família e 1 pertence a grupo risco

F.4) Houve alunos da unidade escolar que não retornaram nem em atividades presenciais e nem em atividades remotas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

F.4.1) Qual a quantidade de alunos?

Resposta: **4**

Comentários: -

F.5) A escola se utiliza de revezamento entre os alunos, em face das exigência de distanciamento?

Resposta: **Não**

Comentários: -

F.6) Houve alunos que não atingiram a frequência mínima de 75% da carga horária?

Resposta: Sim

Comentários: -

F.6.1) Qual a quantidade de alunos?

Resposta: 15

Comentários: 13 do fundamental e 2 do infantil

F.7) Houve a realização de procedimento avaliativo diagnóstico, de modo a organizar programas de recuperação?

Resposta: Sim

Comentários: -

F.7.1) Qual o documento formal:

Resposta: Sondagens, aplicação de AAP pela Secretaria municipal e avaliação de fluência leitora pelo Estado

Comentários: -

F.8) Há ações de reforço escolar à aprendizagem?

Resposta: Sim

Comentários: -

F.8.1) Os programas de recuperação tiveram como base os resultados da avaliação diagnóstica?

Resposta: Sim

Comentários: -

F.8.2) Quais tipos (monitoria; reforço, programas de recuperação, outros: identificar)

Resposta: O Plano de Recuperação Individual do aluno foi elaborado pelo próprio professor da classe regular. Além do Projeto de Estimulação Pedagógica e nas salas de AEE, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

Comentários: -

G. MATERIAIS ESCOLARES

G.1) Os materiais escolares ou kit escolar foram entregues pela rede pública aos alunos na escola?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

G.2) A escola possui material escolar para utilização em atividades pedagógicas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

G.2.1) Esses materiais estavam guardados em locais adequados?

Resposta: **Não**

Comentários: Estavam guardados na biblioteca, junto com os demais livros, materiais escolares e outros equipamentos, como ventiladores, alguns empilhados no chão.



Materiais guardados na biblioteca



Livros didáticos guardados na biblioteca



Biblioteca



Ventiladores novos armazenados na biblioteca

G.2.2) Especificar:

Resposta: **Materiais pedagógicos guardados na biblioteca, junto com livros de leitura, livros didáticos, materiais escolares e caixas fechadas de ventiladores, impossibilitando a utilização do espaço para leitura ou outras atividades.**

Comentários: -

G.3) Nas salas de aulas visitadas os alunos possuíam material escolar adequado?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

H. LIVROS ESCOLARES

H.1) Foram entregues livros/apostilas na escola visitada?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

H.2) Qual o material utilizado pela escola:

Resposta: **Livros escolares do PNLD - Programa Nacional do Livro Didático
Material desenvolvido pela rede estadual**

Comentários: -

H.3) Nas salas de aulas visitadas os alunos possuíam livros/apostilas escolares?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

H.4) A escola possui livros/apostilas armazenados para distribuição?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

H.4.1) Esses livros/apostilas estavam guardados em locais adequados?

Resposta: **Não**

Comentários: -

H.4.2) Especificar:

Resposta: **Livros didaticos ainda não utilizados estavam empilhados no chão da biblioteca.**

Comentários: -



Livros distribuidos pelo estado ainda não utilizados



Livros distribuidos pelo estado ainda não utilizados

I. CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

I.1) Sobre a infraestrutura de ensino com apoio da Tecnologia, a escola possui laboratórios ou sala de informática com computadores para os alunos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

I.1.1) Qual o total de computadores disponíveis aos alunos:

Resposta: **23**

Comentários: 16 que estão funcionando

I.2) Há computadores para uso dos professores?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

I.2.1) Qual o total de computadores disponíveis aos professores:

Resposta: **1**

Comentários: -

I.3) Os computadores em funcionamento na escola tem acesso à rede de internet (banda larga)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

I.4) Há computadores danificados ou não operacionais na escola?

Resposta: **Sim**

Comentários: Tem 7

I.4.1) Quantos?

Resposta: **7**

Comentários: São antigos, com problemas na CPU, teclado, etc.

I.4.2) Explique:

Resposta: **ok**

Comentários: -

I.5) Os equipamentos mais caros (computadores, notebooks, etc.) são guardados em salas seguras ou possuem mecanismos de proteção (cadeados, grades, travas, trancas etc.)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

J. VERIFICAÇÃO DE UNIFORMES NA ESCOLA

J.1) A rede pública distribui uniformes escolares na escola?

Resposta: **Não**

Comentários: Não é obrigatória a utilização de acordo com o Município.

J.1.2) Como é a aquisição (Pais; APM; Comunidade; Outros (especificar))?

Resposta: **Pais**

Comentários: -

J.2) Havia alunos que não estavam trajando uniformes escolares na escola?

Resposta: **Sim**

Comentários: -



Alunos sem uniforme escolar

J.2.1) Especificar:

Resposta: **Não é feita distribuição de uniforme escolar aos alunos pela escola**

Comentários: -

J.3) Havia aparente incompatibilidade de tamanho dos uniformes que os alunos vestiam na escola?

Resposta: **Não**

Comentários: Prejudicado.

K. OBSERVAÇÕES FINAIS

K.1) Existem outras ocorrências dignas de nota?

Resposta: -

Comentários: -

K.1.1) Especifique:

Resposta: -

Comentários: -



Unidade Regional de Marília
UR-04



PROCESSO : TC-007251.989.21
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Área Municipal-Assis-Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professora Alides Celeste Razaboni Carpentieri
ASSUNTO : IV Fiscalização Ordenada 2021 - Unidades Escolares - Retorno Presencial
RESPONSÁVEL : José Aparecido Fernandes
CPF : 004.959.018-90

Senhor Conselheiro,

Consoante determinação superior e orientação dos DSFs realizamos, nos dias 8 e 9 de novembro, a IV Fiscalização Ordenada de 2021, com intuito de verificar a situação das Unidades Escolares no Retorno Presencial no Estado de São Paulo e nos seus municípios.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- Foram verificadas desconformidades nos banheiros da escola: Portas faltantes/quebradas; falta de papel higiênico;
- Foram verificadas, por amostragem, desconformidades nas salas de aula: Pisos de duas salas estavam quebrados;



- Não houve reformas, adaptações ou ampliação na escola;
- O cardápio do dia não estava fixado em local visível;
- Não há registro sobre a última fiscalização do CAE - Conselho de Alimentação Escolar na escola;
- Do total de matriculados, constatamos alunos que não retornaram nem a atividades presenciais nem de forma remota, estando em risco de evasão ou abandono;
- A unidade escolar possui alunos que não atingiram a frequência mínima de 75% da carga horária, cabendo alerta aos gestores educacionais;
- Os materiais escolares a serem utilizados nas atividades pedagógicas não estavam guardados em locais adequados, conforme descrito: Materiais pedagógicos guardados na biblioteca, junto com livros de leitura, livros didáticos, materiais escolares e caixas fechadas de ventiladores, impossibilitando a utilização do espaço para leitura ou outras atividades;
- Os livros/apostilas não estavam guardados em locais adequados, conforme descrito: Livros didáticos ainda não utilizados estavam empilhados no chão da biblioteca;
- Há computadores danificados ou não operacionais na escola, conforme descrito: 7 computadores antigos, com problemas na CPU, teclado, etc;
- A rede pública não distribui uniformes escolares na escola;
- Havia alunos que não estavam trajando uniformes escolares na escola, sendo a aquisição realizada pelos próprios pais.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes, ressaltando que o Órgão Público foi eletronicamente cientificado de que o relatório de



Unidade Regional de Marília
UR-04



Fiscalização, com as ocorrências constatadas, encontra-se disponível para conhecimento neste processo.

UR-04, 12 de Novembro de 2021.

Glauber Grisotto Daminieli
Agente da Fiscalização

Agnon Ribeiro de Lima
Diretor Técnico de Divisão



UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA
(14) 3592-1630 - ur04@tce.sp.gov.br

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Cientifico-lhe de que o relatório e despacho da **IV Fiscalização Ordenada 2021 - Unidades Escolares - Retorno Presencial**, com as ocorrências constatadas, encontram-se disponíveis para conhecimento nos respectivos processos.

Apresento-lhe protestos de estima e apreço.

GDUR-04 - Marília, 12 de Novembro de 2021.

Agnon Ribeiro de Lima
Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-IZMS-80P6-6E9Q-5NWT



UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA
(14) 3592-1630 - ur04@tce.sp.gov.br

Senhor Conselheiro

Nos presentes estão colacionados relatório e despacho referentes à **IV Fiscalização Ordenada 2021 - Unidades Escolares - Retorno Presencial**.

Devidamente cientificados os interessados, encaminho os presentes à consideração de Vossa Excelência.

GDUR-4 - Marília, 12 de Novembro de 2021.

Agnon Ribeiro de Lima
Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-IZK6-HWS5-6X04-5QNA



CARTÓRIO DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
(11) 3292-3529 - cgcecr@tce.sp.gov.br

Processo: TC-00007251.989.21-6

Processo Principal: TC-00007251.989.20-8 (Processo de Contas 2021)

Órgão: Prefeitura Municipal de Assis
(CNPJ nº 46.179.941/0001-35)
Advogados: Joao Carlos Goncalves Filho (OAB/SP nº 77.927); Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585); e Marina Perini Antunes Ribeiro (OAB/SP nº 274.149)

Responsável: José Aparecido Fernandes O Prefeito

Assunto: Fiscalizações Ordenadas (Exercício de 2021) – Unidades Escolares – Retorno Presencial – evento nº 38

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem **NOTIFICADA** a tomar ciência do relatório da IV Fiscalização Ordenada, dedicada à verificação da situação das unidades escolares no retorno presencial (evento nº 38) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprе registrar que a matéria constará de item específico quando da análise por este Tribunal das contas relativas à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.

Após, à UR-04, para prosseguir.

São Paulo, 16 de novembro de 2021.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
CONSELHEIRO

VFSS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-J8JW-G8L3-82PX-CSJS

trônico nº 113/2021, promovido pela Prefeitura de Praia Grande para "locação de máquinas com fornecimento de mão de obra e combustível por hora produtiva", com abertura prevista para o dia 19 de novembro de 2021.

Para a autora, incorreu o regramento editalício afeto à visita técnica, pois a despeito de previsão de que os proponentes poderão realizá-lo, o ato torna-se obrigatório vez que o atestado correspondente deve integrar o envelope de habilitação.

Aventada exigência, segundo arrazoa, não se coadunaria com a atividade a ser realizada de locação de equipamentos. Estaria descharacterizada, ainda, a principal vantagem do pregão eletrônico, qual seja, a chance de adesão de empresas sediadas em qualquer localidade, mesmo que distante.

Acresce queixa contra possíveis divergências nas disposições relacionadas, ora a definir que a providência se realize por representante devidamente credenciado, ora a obrigar realização por Responsável Técnico.

Volta-se, ademais, contra as parcelas eleitas para demonstração da capacidade técnico-operacional dos licitantes (item 4.1.6.1.), a seu juízo relacionadas à integralidade do objeto, sem definição das tarefas mais relevantes ou significativas.

Requer a suspensão do torneio, determinando-se ao ente público a correção dos itens impugnados. Este o relatório.

Cuidando-se de locação de máquinas, pertinentes as razões expostas pela autora sobre a aparente falta de compatibilidade entre a natureza do objeto e a obrigatória presença de visitação aos locais onde serão realizados os serviços.

Todavia, ainda que referência à entrega do respectivo atestado de realização no envelope de habilitação, devers, detenha potencial para possível aceção diversa, redução do item 1.3.1 do edital expressamente destaca o caráter facultativo da providência (nestes termos: "as proponentes poderão efetuar a respectiva visita técnica").

Em apreço à ampliação da competitividade e à clareza que deve nortear os atos licitatórios, esta, de fato, a melhor leitura do regramento editalício correspondente, que deve orientar os trabalhos do pregoeiro na condução do torneio, tema a ser objeto de inspeção no controle ordinário da matéria.

Firmada aludida concepção, despiendo conjecturas sobre a nomenclatura utilizada para identificação do emissário da empresa que eventualmente opte pela prática do ato: se representante devidamente credenciado ou responsável técnico.

Já as parcelas constituídas para efeito de evidência de capacidade técnica e operacional mostram-se alinhadas à descrição do objeto, não se dividindo flagrante inadequação, ao menos em juízo apriorístico peculiar do rito sumário. Destaque-se que a avaliação ora empreendida não esgota controle desta Corte sobre os atos administrativos encaetados no âmbito da futura contratação, a propiciar, nos termos das Instruções vigentes, exame do quadro de acesso de interessados e atendimento aos princípios e legislação aplicáveis.

Pelo exposto, certo de que a solução encaminhada dá o contorno apropriado ao tema e atende à postulação da autora, adstrito aos pontos suscitados na inicial, indefiro o pleito de suspensão do pregão eletrônico nº 113/2021, da Prefeitura de Praia Grande.

Publique-se. Processo: TC-021380.989.21-0

Representante: A3D COMÉRCIO EIRELI, por advogado Everton Pereira de Oliveira (OAB/SP – nº 395.400).

Responsável: Prefeitura Municipal de Araçatuba
Responsáveis: Maurícia Muto (Secretária Municipal de Administração) e Dilador Borges Damasceno (Prefeito).

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP 107.319)/ Rosely de Jesus Lemes (OAB/SP 124.850)/ Aline Grazzielle Fleitas Canso (OAB/SP 351.475)

Objeto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo nº 1.523/2021, tendo por objeto a aquisição de veículos, motocicletas, fургão e micro-ônibus. Certame instaurado nos termos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93.

Assunto: Anulação do certame. Perda de objeto. Vistos.

A3D COMÉRCIO EIRELI formulou representação visando ao Exame Prévio de Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo nº 1.523/2021, da Prefeitura Municipal de Araçatuba, tendo por objeto a aquisição de veículos, motocicletas, furgão e micro-ônibus.

Tendo em vista a verossimilhança das alegações deduzidas, determinei a suspensão do procedimento censurado, nos termos do despacho (evento 11) divulgado na imprensa oficial de 28 de outubro de 2021 (evento 24) e referendado pelo e. Plenário.

Em resposta ao prazo que lhe foi assinado, a municipalidade comunicou e comprovou a anulação da licitação (Evento 53.2), conforme ato publicado na imprensa oficial de 12 de novembro de 2021.

São os fatos.

Comprovado o desfazimento do certame objeto da Representação, determinei o arquivamento deste procedimento eletrônico em razão da perda de seu objeto.

Publique-se. DESPACHO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO EDGARDO CAMARGO RODRIGUES

Processo: TC-022621.989.21-9
Representante: Maria Aparecida Alves da Silva
Responsável: Prefeitura de Praia Grande
Responsáveis: Soraiá M. Milan – Secretária de Serviços Urbanos

Objeto: Impugnações ao pregão eletrônico nº 113/2021, tendo por objeto locação de máquinas com fornecimento de mão de obra e combustível por hora produtiva.

Regime de Licitação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data de abertura: 19 de novembro de 2021
Data da impugnação: 17 de novembro de 2021
Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato – OAB/SP 191.573.

MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA formula representação em face do edital de pregão eletrônico nº 113/2021, promovido pela Prefeitura de Praia Grande para "locação de máquinas com fornecimento de mão de obra e combustível por hora produtiva", com abertura prevista para o dia 19 de novembro de 2021.

Feito distribuído por prevenção, dada conexão com a matéria tratada no TC-022495.989.21, que cuida de representação contra o mesmo instrumento convocatório.

Valendo-se de linha argumentativa congênera à exposta no feio supramencionado, volta-se a autora contra disposições editalícias que, arrazoa, tornam obrigatória a realização de visita técnica, medida incompatível com as características do pregão eletrônico.

Após lembrar o prazo para impugnação do edital (até dois dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, conforme item 21.5), afirma ainda que o documento (item 1.2.2) deixa de esclarecer que os horários para realização de serviços extraordinários (diurnos ou noturnos), o que retira elementos de informação para orientar a conduta dos interessados.

Requer a suspensão do torneio, determinando-se ao ente público a correção dos itens impugnados. Este o relatório.

Atenção ao princípio da economia processual e, ainda, inexistência de subsídios novos capazes de alterar o convencimento externado ontem (17/11/21) no exame cautelar da representação.

tação ao abrigo do TC-022495.989.21 permitem manutenção do rito sumário, não detém força suficiente para motivar prorrogação no curso natural da atuação Administrativa.

Cabe registrar, por oportuna, que o procedimento de exame prévio destina-se a identificar e reprimir, sob rito sumário, situações de irrefutável restrição à competitividade ou de manifesta ilegalidade nos atos convocatórios, componentes que a demanda ora em apreciação não enuncia.

Destaque-se que a avaliação ora empreendida não esgota controle desta Corte sobre os atos administrativos encaetados no âmbito da futura contratação, a propiciar, nos termos das Instruções vigentes, exame do quadro de acesso de interessados e atendimento aos princípios e legislação aplicáveis.

Nestas condições, adstrito aos pontos suscitados na inicial, indefiro o pleito de suspensão do pregão eletrônico nº 113/2021, da Prefeitura de Praia Grande.

Publique-se. DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO EDGARDO CAMARGO RODRIGUES

Processo: TC-0001835.989.21-1
Processo Principal: TC-00007294.989.20-7 (Processo de Contas 2021)

Advogados: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372); Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778)

Assunto: Acompanhamento Especial – Covid-19 – exercício de 2021

Em exame: Relatório referente ao mês de outubro de 2021 (evento 181)

Relatório de acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid traz apontamentos que poderão, eventualmente, afetar o exame das contas do Município, bem como suscitar aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Diante disso, NOTIFICO o responsável, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do referido laudo técnico e adote providências saneadoras.

Informe, todavia, não haver, neste momento, necessidade de apresentação de esclarecimentos, tendo em vista que a Fiscalização verificará a efetividade das ações da Municipalidade na próxima inspeção e que oportunamente será aberto prazo para o contraditório.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se. Processo: TC-0006774.989.20-6

Advogado: Eduardo Palmieri Torquato (OAB/SP nº 385.892)
Responsável: Antônio de Pádua Agustini – Prefeito
Assunto: Acompanhamento das Contas de Prefeitura – Relatório referente ao 2º quadrimestre de 2021 – evento nº 493

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2021 (evento nº 49) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprido registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se. Processo: TC-0000680.989.20-4

Advogado: Fabricio Cesar da Silva Farinaci (OAB/SP nº 360.992)

Responsável: Ildo de Souza – Prefeito
Assunto: Acompanhamento das Contas de Prefeitura – Relatório referente ao 2º quadrimestre de 2021 – evento nº 45

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2021 (evento nº 45) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprido registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se. Processo: TC-0000681.989.20-5

Advogado: Arai de Mendonça Brazão (OAB/SP nº 197.602)
Responsável: José Benedito Camacho – Prefeito
Assunto: Acompanhamento das Contas de Prefeitura – Relatório referente ao 2º quadrimestre de 2021 – evento nº 52

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2021 (evento nº 52) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprido registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se. Processo: TC-0000694.989.20-6

Advogados: Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425); e Diego Rafael Esteves Vasconcelos (OAB/SP nº 290.219).

Responsável: Fernando Branco Nunes – Prefeito
Advogado: Eliakim Nery Pereira da Silva (OAB/SP nº 357.960)

Assunto: Acompanhamento das Contas de Prefeitura – Relatório referente ao 2º quadrimestre de 2021 – evento nº 54

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2021 (evento nº 54) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprido registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Processo: TC-0000717.989.21-6
Processo Principal: TC-00007294.989.20-7 (Processo de Contas 2021)

Advogados: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372); Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778)

Assunto: Fiscalizações Ordenadas (Exercício de 2021) – Unidades Escolares – Retorno Presencial – evento nº 35

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem NOTIFICADA a tomar ciência do relatório da IV Fiscalização Ordenada, dedicada à verificação da situação das unidades escolares no retorno presencial (evento nº 35) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprido registrar que a matéria constará de item específico quando da análise por este Tribunal das contas relativas à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se. Proc. Principal: TC-006781.989.20-7

Advogado: Jeeson Jose Mattiuzzo (OAB/SP nº 56.804) e Jose Elias Aun Filho (OAB/SP nº 139.906)

Assunto: Acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid (evento 196) traz apontamentos que poderão, eventualmente, afetar o exame das contas do Município, bem como suscitar aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Diante disso, NOTIFICO o responsável, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do referido laudo técnico e adote providências saneadoras.

Informe, todavia, não haver, neste momento, necessidade de apresentação de esclarecimentos, tendo em vista que a Fiscalização verificará a efetividade das ações da Municipalidade na próxima inspeção e que oportunamente será aberto prazo para o contraditório.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se. Processo: TC-0000717.989.20-5

Advogado: Eduardo Luiz Penariol (OAB/SP nº 224.886)

Assunto: Acompanhamento das Contas de Prefeitura – Relatório referente ao 2º quadrimestre de 2021 – evento nº 48

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2021 (evento nº 48) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprido registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se. Processo: TC-000936.989.21-9

Advogado: Roberto Eduardo Forte – Prefeito
Assunto: Acompanhamento das Contas de Prefeitura – Relatório referente ao 2º quadrimestre de 2021 – evento nº 48

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2021 (evento nº 48) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprido registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se. Processo: TC-001424.989.21-8

Advogado: Karim Bellao Campos (OAB/SP nº 174.671); Roseli Aparecida Bento Ferreira (OAB/SP nº 199.107) e Katia Cristina Andrade (OAB/SP nº 282.629).

Assunto: Fiscalizações Ordenadas (Exercício de 2021) – Unidades Escolares – Retorno Presencial – evento nº 38

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem NOTIFICADA a tomar ciência do relatório da IV Fiscalização Ordenada, dedicada à verificação da situação das unidades escolares no retorno presencial (evento nº 38) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprido registrar que a matéria constará de item específico quando da análise por este Tribunal das contas relativas à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se. Processo: TC-001842.989.21-2

Advogado: Karim Bellao Campos (OAB/SP nº 174.671); Roseli Aparecida Bento Ferreira (OAB/SP nº 199.107) e Katia Cristina Andrade (OAB/SP nº 282.629).

Assunto: Fiscalizações Ordenadas (Exercício de 2021) – Unidades Escolares – Retorno Presencial – evento nº 38

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem NOTIFICADA a tomar ciência do relatório da IV Fiscalização Ordenada, dedicada à verificação da situação das unidades escolares no retorno presencial (evento nº 38) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprido registrar que a matéria constará de item específico quando da análise por este Tribunal das contas relativas à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se. Processo: TC-002808.989.21-4

Advogados: Mielko Sako Takamura (OAB/SP n. 187.939); João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP n. 373.862); Gabriel Gouveia Felix (OAB/SP n. 392.259)

Assunto: Acompanhamento Especial – COVID-19 – Outubro/2021

Exercício: 2021
Advogado: Benedito Pinto Ferreira Braga Junior – Dirigente; Mônica Ferreira do Amaral Porto – Dirigente substituta
Em exame: Balanço Geral – 1º semestre de 2021.

Exercício: 2021
Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da fiscalização referente ao 1º semestre do exercício de 2021 (evento n. 23) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprido registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se. Processo: TC-00007251.989.20-8

Advogados: Carlos Alberto Mariano (OAB/SP nº 116.357); Renato Dalben Mariano (OAB/SP nº 131.385) e outros.

Assunto: Acompanhamento das Contas de Prefeitura – Relatório referente ao 2º quadrimestre de 2021 – evento nº 45

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2021 (evento nº 45) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprido registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se. Processo: TC-001177.989.21-4

Advogado: Orlando Luis Sanchez Duarte (OAB/SP nº 278.992); Eduardo Desimone e Silva (OAB/SP nº 309.216) e Julien Garcia Gumiel (OAB/SP nº 387.950)

Assunto: Acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid (evento 160) traz apontamentos que poderão, eventualmente, afetar o exame das contas do Município, bem como suscitar aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Diante disso, NOTIFICO o responsável, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do referido laudo técnico e adote providências saneadoras.

Informe, todavia, não haver, neste momento, necessidade de apresentação de esclarecimentos, tendo em vista que a Fiscalização verificará a efetividade das ações da Municipalidade na próxima inspeção e que oportunamente será aberto prazo para o contraditório.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se. Processo: TC-002855.989.20-8

Advogado: Helton Scheidt de Valle
Responsável: Helton Scheidt de Valle
Assunto: Acompanhamento Especial – COVID-19 – Outubro/2021

Exercício: 2020
Com fundamento no artigo 194 do Regimento Interno c/c artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, notifico responsável em epígrafe para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do apontado pela Fiscalização (evento 66) e apresente esclarecimentos.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se. Processo: TC-00007251.989.21-6

Advogado: João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927); Luciana dos Santos Dorta Meneghetti (OAB/SP nº 155.585); e Marina Perini Antunes Ribeiro (OAB/SP nº 274.149)

Assunto: Fiscalizações Ordenadas (Exercício de 2021) – Unidades Escolares – Retorno Presencial – evento nº 38

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem NOTIFICADA a tomar ciência do relatório da IV Fiscalização Ordenada, dedicada à verificação da situação das unidades escolares no retorno presencial (evento nº 38) para adoção de eventuais medidas saneadoras.

Cumprido registrar que a matéria constará de item específico quando da análise por este Tribunal das contas relativas à competência de 2021, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se. Processo: TC-0007251.989.20-8

Advogado: Anacleto Campanella Junior
Assunto: Acompanhamento Especial – COVID-19 – Outubro/2021

Exercício: 2021

Relatório de acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid (evento 168) traz apontamentos que poderão, eventualmente, afetar o exame das contas do Município, bem como suscitar aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Diante disso, NOTIFICO o responsável, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do referido laudo técnico e adote providências saneadoras.

Informe, todavia, não haver, neste momento, necessidade de apresentação de esclarecimentos, tendo em vista que a Fiscalização verificará a efetividade das ações da Municipalidade na próxima inspeção e que oportunamente será aberto prazo para o contraditório.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se. Processo: TC-001897.989.21-2

Advogado: Lázaro Noé da Silva
Assunto: Acompanhamento Especial – COVID-19 – Outubro/2021

Exercício:


UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA

(14) 3592-1630 - ur04@tce.sp.gov.br

PROCESSO: 00007251.989.20-8

ÓRGÃO:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)
 - **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / CARLOS ALBERTO MARIANO (OAB/SP 116.357) / (OAB/SP 131.385) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO (OAB/SP 274.149)

INTERESSADO(A): ▪ JOSE APARECIDO FERNANDES (CPF 0**.***.***-0)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: UR-04

PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00002429.989.21-3, 00007251.989.21-6

PROCESSO: 00002429.989.21-3

ÓRGÃO:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)
 - **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO (OAB/SP 274.149)

INTERESSADO(A): ▪ JOSE APARECIDO FERNANDES (CPF 0**.***.***-0)

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: UR-04

PROCESSO PRINCIPAL: 7251.989.20-8

PROCESSO: 00007251.989.21-6

ÓRGÃO: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)
■ **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO (OAB/SP 274.149)

INTERESSADO(A): ■ JOSE APARECIDO FERNANDES (CPF 0**.***.***-*)

ASSUNTO: I FISCALIZAÇÃO ORDENADA - EXERCÍCIO 2021

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: UR-04

PROCESSO PRINCIPAL: 7251.989.20-8

Senhor Conselheiro
EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Preliminarmente, rogo vênia para encaminhar em conjunto os processos supra relacionados.

Trata-se de processo de contas do exercício e do órgão em epígrafe, o qual foi objeto de **ACOMPANHAMENTO**, conforme planejamento dos trabalhos fiscalizatórios desta Unidade Regional.

Quanto aos **autos** *supra* descritos, foram autuados para abrigar a realização de Fiscalização Ordenada e o Acompanhamento Especial - Covid-19, ora também encaminhados, que serviram de subsídio ao Relatório de Fiscalização das Contas Anuais.

No que concerne às **Contas Anuais**, nos autos está(ão) juntado(s) o(s) ofício(s) notificatório(s), tornando ciente(s) o(s)/a(s) responsável(is) de que todos os despachos e decisões exarados serão publicados no DOE, na conformidade do art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como o pertinente Relatório de Fiscalização de fechamento do exercício.

Concluídos os trabalhos da Fiscalização, remeto os autos à elevada consideração de Vossa Excelência.

GDUR-04 - Marília, 14 de Julho de 2022.

Evelyn Fernandes Bogo
Diretora Técnica de Divisão - Substituta

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EVELYN FERNANDES BOGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-ZHI0-2YBU-5SZX-4JAI



CARTÓRIO DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
(11) 3292-3529 - cgcecr@tce.sp.gov.br

Processos:	TC-00002429.989.21-3 TC-00007251.989.21-6
Processo principal:	TC-00007251.989.20-8 (Contas de Prefeitura)
Órgão:	Prefeitura Municipal de Assis (CNPJ nº 46.179.941/0001-35) Advogados: Carlos Alberto Mariano (OAB/SP nº 116.357); Renata Dalben Mariano (OAB/SP nº 131.385) e outros.
Responsável:	José Aparecido Fernandes – Prefeito
Assunto:	Contas de Prefeitura – Exercício de 2021
Em exame:	Acompanhamento Especial – Covid 19 Fiscalizações Ordenadas – Exercício de 2021

Face à informação da Fiscalização (evento 39 do TC-002429.989.21-3 e 51 do TC-007251.989.21-6), consignando que as matérias em epígrafe serviram de subsídio à análise das Contas de 2021 da Prefeitura de Assis (TC-007251.989.20-8), determino o arquivamento dos feitos.

São Paulo, 19 de julho de 2022.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
CONSELHEIRO

VFSS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-ZSVV-7A0N-77AC-35TD